



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO 59/2024

Assunto: Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Ibitinga a Semana de Valorização da Poesia.

Autoria: Vereador Ricardo Prado.

Relatoria: Vereador(a) Alliny Sarori

RELATÓRIO

Vistos...

O Trata-se de Projeto de lei nº 59/2024, de autoria do Vereador Ricardo Prado – Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Ibitinga a Semana de Valorização da Poesia.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 76 e do 77, inciso III do Regimento Interno.

O Projeto em comento segue o disto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

O Procurador Jurídico concluiu seu parecer Jurídico, em análise preliminar, não se vislumbra vício insanável quanto a constitucionalidade e legalidade da proposição. - Assim, nada a opor quanto ao seu recebimento e tramitação nos moldes regimentais. - Entretanto, em leitura ao artigo 1., salienta-se que é salutar que se fixe a data do evento (dia, semana, mês), não sendo possível incluir no calendário evento "a partir de", o que torna incerta a data da comemoração. Assim, sugiro seja apresentada emenda para sanar tal irregularidade

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Ordinária em análise com emendas preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que **CONCLUO** o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 59/2024 com a emenda.

Ibitinga, 06 de maio de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

